

DECRETO N° 156/2025

Baixa a cláusula de reversão decorrente da Lei Municipal nº 3.614, de 01 de outubro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.614, de 01 de outubro de 2010, que autorizou a doação do imóvel urbano a SILVA & MONTANHOLI LTDA - ME, atualmente denominada SOBRAL REZENDE CONCHÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.375.881/0001-89;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 152, expedida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que solicita a baixa da cláusula de reversão do imóvel, de 17 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião ordinária da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, em 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.387, art. 2º, § 3º de 23 de agosto de 2001, que dispõe sobre a liberação da cláusula de reversão de terrenos doados pelo Município para fins de indústrias.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a baixa da cláusula de reversão constante no artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.614, de 01 de outubro de 2010, referente ao imóvel constituído pelo lote de terras nº 3, da Quadra 4, localizado no Parque Industrial 3/A, com área total de 1.953,66 m² (um mil novecentos e cinquenta e três vírgula sessenta e seis metros quadrados), no município de Umuarama – PR, matriculado sob nº 38.325, perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade de Umuarama, Estado do Paraná

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 26.06.12025 DE Nº 13348
UMUARAMA 26 106 12025
Olme
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS